



26268 UNIR Campus de Rolim Moura			
Cargo	Cargo	Quant.	Códigos de Vaga
701405	Auxiliar em Administração	1	0872139
701404	Assistente de Tecnologia da Informação	1	0871904
Subtotal Classe C		2	
701010	Bibliotecário-Documentalista	1	0862808
Subtotal Classe E		121	

26268 UNIR Campus de Vilhena			
Cargo	Cargo	Quant.	Códigos de Vaga
701405	Auxiliar em Administração	1	0872140
701404	Assistente de Tecnologia da Informação	1	0871885
Subtotal Classe c		2	
701010	Bibliotecário-Documentalista	1	0863123
Subtotal Classe E		1	

26268 UNIR Campus de Porto Velho			
Cargo	Cargo	Quant.	Códigos de Vaga
701405	Auxiliar em Administração	1	0872141
Subtotal Classe C		1	
701266	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1	0871641
Subtotal Classe D		1	
701001	Administrador	2	0899496; 0899497
701010	Bibliotecário/Documentarista	3	0862805 a 0862807
701015	Contador	2	0900975; 0900976
701062	Analista de Tecnologia da Informação	1	0900133
701004	Arquiteto e Urbanista	1	0900650
701009	Auditor	1	0862639
701031	Engenheiro/Área	3	0863526 a 0863528
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	2	0865932 a 0865933
Subtotal Classe E		15	

26268 UNIR Campus de Ariquemes			
Cargo	Cargo	Quant.	Códigos de Vaga
701405	Auxiliar em Administração	1	0872142
Subtotal Classe C		1	
701266	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1	0871643
Subtotal Classe D		1	
701001	Administrador	2	
Subtotal Classe E		2	

26268 UNIR Campus de Cacoal			
Cargo	Cargo	Quant.	Códigos de Vaga
701405	Auxiliar em Administração	1	0872143
Subtotal Classe C		1	
701001	Administrador	2	0899498; 0899499
Subtotal Classe E		2	

26268 UNIR Campus de Guajará-Mirim			
Cargo	Cargo	Quant.	Códigos de Vaga
701405	Auxiliar em Administração	1	0872151
Subtotal Classe C		1	

26268 UNIR Instituto de Pesquisa Vale do Guaporé			
Cargo	Cargo	Quant.	Códigos de Vaga
701405	Auxiliar em Administração	1	0872152
Subtotal Classe C		1	

26440 Universidade Federal da Fronteira Sul			
Cargo	Nome do Cargo	Quant.	Códigos de Vaga
701200	Assistente em Administração	50	0901959 a 0901993; 0902312 a 0902326
701208	Mestre de Edificações e Infraestrutura	1	0269496
701244	Técnico de Laboratório/área	2	0903209; 0903210
701215	Técnico em Alimentos e Laticínios	2	0746038; 0813425
701220	Técnico em Anatomia e Necropsia	1	0301263
701214	Técnico em Agropecuária	4	0870908; 0870912; 0870913; 0870914
701216	Técnico em Arquivo	1	0870996
701221	Técnico em Audiovisual	2	0871044; 0871045
701228	Técnico em Edificações	1	0871235
701230	Técnico em Eletrotécnica	5	0229611; 0233574; 0233756; 0233976; 0234176
701233	Técnico em Enfermagem	2	0279276; 0693669
701252	Técnico em Nutrição e Dietética	1	0272925
701257	Técnico em Radiologia	1	0237025
701226	Técnico em Tecnologia da Informação	10	0903997 a 0904000; 0904011 a 0904016
Subtotal Classe D		83	
701001	Administrador	36	0875225 a 0875240; 0899450 a 0899479
701062	Analista de Tecnologia da Informação	13	0875310 a 0875322
701006	Assistente Social	1	0300380
701010	Bibliotecário Documentalista	7	0862788 a 0862794
701011	Biólogo	1	0863717
701015	Contador	5	0900969; 0900962 a 0900965
701026	Economista	1	0896281
701029	Enfermeiro/área	1	0863878
701031	Engenheiro/área	4	0863518 a 0863521
701086	Engenheiro Agrônomo	2	0863364; 0863365
701033	Estatístico	1	0863906
701045	Jornalista	5	0234714; 0235358; 0236987; 0237600; 0864044
701048	Médico Veterinário	2	0848343; 0848344
701058	Pedagogo/área	10	0326669; 0326845; 0334778; 0335017; 0335731; 0335964; 0336161; 0336162; 0337300; 0337972
701061	Produtor Cultural	2	0229980; 0232721
701066	Programador Visual	1	0864495
701067	Publicitário	1	0312829
701073	Revisor de Textos	1	0324662
701075	Sanitarista	1	0230783
701076	Secretário Executivo	16	0865033 a 0865048
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	10	0865919 a 0865928
Subtotal Classe E		121	

26441 Universidade Federal do Oeste do Pará			
Cargo	Nome do Cargo	Quant.	Códigos de Vaga
701200	Assistente em Administração	55	0895571 a 0895625
701244	Técnico de Laboratório/área	5	0903321 a 0903325
Subtotal Classe D		60	
701001	Administrador	12	0895407 a 0895409; 0874977 a 0874985
701062	Analista de Tecnologia da Informação	20	0900201 a 0900220
701005	Arquivista	1	0895423
701006	Assistente Social	1	0895426
701009	Auditor	2	0862640; 0862641
701015	Contador	12	0900977 a 0900988
701026	Economista	1	0895449
701029	Enfermeiro/área	1	0895450
701031	Engenheiro/área	5	0895455; 0895455; 0901173 a 0901175

701032	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	0806126
701033	Estatístico	1	0863907
701087	Farmacêutico	1	0747298
701088	Farmacêutico Bioquímico	1	0895462
701038	Fisioterapeuta	1	0895463
701045	Jornalista	2	0249576; 0265496
701047	Médico/área	1	0895469
701055	Nutricionista/habilitação	1	0864320
701067	Publicitário	1	0313685
701073	Revisor de Textos	1	0262899
701076	Secretário Executivo	12	0895500; 0895501; 0865125 a 0865134
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	11	0895508; 0895509; 0865934 a 0865942
Subtotal Classe E		89	

PORTARIA Nº 1.621, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, e no Parecer nº 101/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, conforme consta do Processo nº 23000.003438/2008-19, Registro SAPIEnS nº 20070008501, resolve:

Art. 1º Credenciar a Universidade Camilo Castelo Branco (UNICASTELO), mantida pelo Círculo de Trabalhadores Cristãos do Embaré - CTCE, com sede na Rua Carolina Fonseca 584, Itaquera, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Os momentos presenciais obrigatórios dos cursos superiores a distância, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622/2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, serão realizados nos seguintes polos: Sertãozinho, localizado à Rua Jordão Borghetti, nº 1.260, Jardim Sumaré, CEP: 14170-560, Sertãozinho-SP; Itaquera, localizado à Rua Carolina Fonseca, nº 584, Itaquera, CEP: 08230-030, São Paulo-SP; Santos, localizado à Rua Conselheiro Lafayette, nº 35, Embaré, CEP: 11040-280, Santos-SP e Descalvado, localizado à Avenida Hilário da Silva Passos, nº 950, CEP: 13690970, Descalvado-SP.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 5 (cinco) anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 18 de novembro de 2011

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 2/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso da Instituição para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Educação a Distância (SEED) consignada na Portaria SEED nº 20, de 9 de março de 2010, que indeferiu o pedido de autorização do curso de Administração Pública, bacharelado, na modalidade a distância, tendo em vista o disposto no artigo 67 do Decreto nº 5.773/2006, fica prejudicado o pleito de credenciamento da instituição denominada Faculdades Integradas Torricelli, mantida pela Associação de Ensino Superior Elite S/C Ltda., com sede à Rua do Rosário, nº 300, Bairro Macedo, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade a distância, conforme consta do Processo nº 23000.002693/2007-55, Registro SAPIEnS nº 20060011036.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 101/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Universidade Camilo Castelo Branco (UNICASTELO), mantida pelo Círculo de Trabalhadores Cristãos do Embaré - CTCE, com sede na Rua Carolina Fonseca 584, Itaquera, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância serão realizados nos seguintes polos: Sertãozinho, localizado à Rua Jordão Borghetti, nº 1.260, Jardim Sumaré, CEP: 14170-560, Sertãozinho-SP; Itaquera, localizado à Rua Carolina Fonseca, nº 584, Itaquera, CEP: 08230-030, São Paulo-SP; Santos, localizado à Rua Conselheiro Lafayette, nº 35, Embaré, CEP: 11040-280, Santos-SP e Descalvado, localizado à Avenida Hilário da Silva Passos, nº 950, CEP: 13690970, Descalvado-SP, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto 6.303/2007, conforme consta do Processo nº 23000.003438/2008-19, Registro SAPIEnS nº 20070008501.

FERNANDO HADDAD

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011(*)

O Presidente Substituto da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 55 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Promover a alteração da Modalidade de Aplicação de dotação orçamentária consignada na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro 2011, de acordo com a legislação vigente, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º A presente alteração se faz necessária para a execução do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica-PARFOR, via convênio com instituições estaduais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIO AMARAL

ANEXO

26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Programa de Trabalho	E/S/F	ID USO	FONTE	GRUPO DE DESPESA: 3	Modalidade de Aplicação	
					SIT. ANTERIOR	SIT. ATUAL
1448 - QUALIDADE NA ESCOLA						
12.128.1448.6333.0001						
APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTÍNUA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	1	0	0112	3.128.093,35	90	30

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 18-11-2011, Seção 1, pág. 34, com incorreção no original.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 411, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2011 e pelo inciso VI do art. 106 do Anexo do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 852, de 4 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 22 de março de 2010, e na Portaria nº 1.073, de 24 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado da apuração parcial do atingimento das metas institucionais, apuradas no período de 1º de janeiro de 2011 a 30 de setembro de 2011, em observância ao disposto no Art. 28, § 6º, da Portaria nº 1.073, de 24 de agosto de 2010, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009 e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, conforme ANEXO I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

ANEXO I

PAINEL DE METAS INSTITUCIONAL					
Nº	Objetivo Estratégico	Nº	Nome Indicador	2011	Apuração
1	Recursos na escola	1.1	Índice de qualidade da gestão de recursos na escola	6	-
2	Educação integral e de qualidade	2.1	Índice de atendimento escolar	-	-
		2.2	IDEB	4,6	-
3	Transparência e eficiência na gestão dos recursos	3.1	Nível de satisfação do usuário externo quanto a transparência	6	-
4	Prestar assistência financeira e técnica aos entes federados e demais atores do sistema educacional	4.1	Índice de tempestividade	60%	100,86%
		4.2	Índice de assistência técnica	50%	200%
		4.3	Índice de assistência financeira e material	70%	91,39%
5	Incentivar e qualificar o controle social	5.1	Índice de respostas ao cidadão	91%	69,62%
		5.2	Taxa de qualidade do atendimento ao usuário	91%	80,61%
		5.3	Taxa de capacitação de conselhos	50%	76%
6	Assegurar eficiência na gestão dos programas educacionais	6.1	Custo FNDE	0,60	92,31%
7	Aprimorar a gestão de recursos de programas finalísticos e compras governamentais	7.1	Taxa de execução orçamentária	87%	108,73%
		7.2	Taxa de execução de compras governamentais	75%	42%
8	Aperfeiçoar o controle da execução de recursos e prestação de contas	8.1	Índice de passivo de prestação de contas	1%	398,83%
		8.2	Índice de passivo de débitos levantados	1%	375,36%
		8.3	Índice de análise contábil	60%	100%
9	Fortalecer a comunicação interna e externa	9.1	Número de atendimentos à imprensa	900	79,78%
		9.2	Nível de satisfação dos interlocutores internos	60%	100%
10	Fortalecer a relação institucional com o MEC	10.1	Nível de integração	50%	-
11	Aperfeiçoar os instrumentos normativos e procedimentos de repasses de recursos	11.1	Índice de otimização de normas	20%	-
12	Intensificar as parcerias estratégicas nacionais e internacionais	12.1	Taxa de parcerias estratégicas firmadas	60%	100%
13	Promover a integração e informatização de processos	13.1	Taxa de processos informatizados	60%	-
14	Sistematizar processos de trabalho e de gestão	14.1	Índice de otimização dos processos internos	40%	-
		14.2	Índice de passivo de salário educação	100%	70%
15	Dotar o FNDE de quadro de servidores comprometidos, qualificados e valorizados	15.1	GAP de competência	50%	103%
		15.2	Clima organizacional	50%	100%
		15.3	Taxa de atingimento de metas individuais	50%	133%
16	Promover a retenção de competências internas	16.1	Número de boas práticas documentadas e publicadas	10	80%
17	Desenvolver lideranças com foco em resultados	17.1	Taxa de formação em liderança de servidores	10%	98,40%
		17.2	Taxa de desempenho das lideranças	50%	148%
18	Atualizar e modernizar a infraestrutura física e tecnológica	18.1	Índice de governança de TI	0,62	-
		18.2	Taxa de adequação física	50%	134%
19	Desenvolver e integrar sistemas	19.1	Taxa de integração dos sistemas	40%	-
Total parcial do atingimento das metas institucionais					84,59%

Observação: A não apuração dos indicadores 1.1, 2.1, 2.2, 3.1, 10.1, 11.1, 13.1, 14.1, 18.1 e 19.1 do Painel de Indicadores da Autarquia, deve-se ao fato de que estes ou ainda estão em fase de implementação pela Instituição, como é o caso dos indicadores 1.1, 3.1, 10.1, 11.1, 13.1, 14.1 e 19.1; ou porque dependem de divulgações oficiais por parte de outros órgãos ou autarquias do Governo Federal para sua mensuração, como é o caso dos indicadores 2.1, 2.2 e 18.1. Por sua vez, mesmo sem a apuração desses indicadores, o FNDE atingiu as metas institucionais traçadas para o exercício de 2011.

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 65 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera a Resolução CD/FNDE nº 24, de 16 de agosto de 2010, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos programas de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais de educação, implementados pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) e pagas pelo FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, Art. 214;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001;
Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008;
Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008;
Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
Decreto nº 6.300, de 12 de dezembro de 2007;
Resolução nº 3/97, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação
Portaria nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009;
Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no DOU de 17 de maio de 2011, e pelos artigos 3º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no DOU de 2 de outubro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos programas Mais Educação, Escola Aberta e Saúde na Escola, resolve "ad referendum"

Art. 1º. Acrescentar ao Art. 1º, parágrafo único, da Resolução CD/FNDE nº 24 de 16 de agosto de 2010 a seguinte redação:

"XIV - Programa Mais Educação";

"XV - Programa Escola Aberta";

"XVI - Programa Saúde na Escola".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**PORTARIA Nº 1.290, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado através da Portaria MEC nº 265, de 24/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/03/2009, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2010, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e pela Portaria Interministerial nº 56, de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2011, dos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministro da Educação, resolve:

Homologar, na forma do Anexo I desta Portaria, a relação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 02/2011, de 24/08/2011, publicado no DOU de 25/08/2011, para os Cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe D I, Nível 1, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológico do Espírito Santo.

DENIO REBELLO ARANTES

ANEXO I

ARTES / LINHARES			
INSC.	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
110200265	RICARDO RAMOS COSTA	64,03	1º.
110201961	MARIA JOSÉ CORRÊA DE SOUZA	62,65	2º.
110201953	PRISCILA DE SOUZA CHISTÉ	60,24	3º.
110202061	ALBA JANES SANTOS LIMA	51,40	4º.
110200986	JACYARA CONCEIÇÃO ROSA MARDGAN	45,53	5º.
ADMINISTRAÇÃO I / LINHARES			
INSC.	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
110201824	ANTÔNIO EDUARDO MONTEIRO DA SILVA	65,18	1º.
110200613	EMMANUEL MARQUES SILVA	63,13	2º.
110201327	FAUSTO KARLAIRE DE BARROS	56,11	3º.
ADMINISTRAÇÃO II / LINHARES			
INSC.	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
110201179	ELIZANGELA AMORIN BITENCOURT	67,63	1º.
110200332	MAURICEIA SOARES PRATISSOLLI GUZZO	61,57	2º.
110201855	JULIO CESAR NETTO	55,13	3º.
110202037	DANIEL LANNA PEIXOTO	52,34	4º.
BIOLOGIA I / IBATIBA			
INSC.	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
110200884	CLAUDIO SERGIO MARINATO	75,95	1º.
110201505	DIHEGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	74,25	2º.
110201747	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CAMPOS JUNIOR	69,39	3º.
110201042	FREDERICO GUILHERME DE ALMEIDA ANDRADE	66,47	4º.
110200171	GILBERTO ARAUJO	66,23	5º.
BIOLOGIA I / LINHARES			
INSC.	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
110201710	CÉSAR SILVA XAVIER	67,33	1º.
110200837	VINICIUS SILVA DOS SANTOS	66,75	2º.
110200464	DIEGO CEOLIN	64,25	3º.
110201813	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	64,00	4º.
110201898	BRENDA ODETE PFEIFER DE ARAUJO	60,37	5º.